



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Mantenópolis, 19 de março de 2026.

De: DIRETORIA LEGISLATIVA

Para: PLENÁRIO

Referência:

Processo nº 142/2026

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2026

Autoria: Martim Junior Tavares

Ementa: "Concede o Título de Cidadã Mantenopolitana à Senhora Janete Vargas Simões, e dá outras providências."

Processos Apensados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Conferir Projeto de Decreto e Emitir Certidão

Ação realizada: Encaminhado para Leitura

Descrição:

DESPACHO DA DIRETORIA LEGISLATIVA

Processo nº 142/2026

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026

Autoria: Vereador Martim Junior Tavares

Trata-se de análise e conferência do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, de autoria do Vereador Martim Junior Tavares, que "Concede o Título de Cidadã Mantenopolitana à Senhora Janete Vargas Simões, e dá outras providências".

Inicialmente, verifica-se que a proposição foi regularmente protocolada no Sistema Eletrônico desta Casa Legislativa, estando instruída com o respectivo texto normativo, justificativa e assinatura do autor, atendendo, nesta fase preliminar, aos requisitos formais exigidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis, especialmente quanto à iniciativa parlamentar e à forma de apresentação das proposições legislativas.

No tocante à matéria, observa-se que a concessão de título honorífico constitui ato típico de competência do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação local e das disposições regimentais que disciplinam a outorga de honrarias, tratando-se de matéria de natureza exclusiva desta Casa, veiculada adequadamente por meio de Projeto de Decreto Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Ademais, procedeu-se à verificação interna quanto à existência de eventual duplicidade na concessão de título honorífico à mesma pessoa ou sob a mesma denominação, em observância aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Nesse sentido, após consulta aos registros físicos e eletrônicos disponíveis nesta Diretoria Legislativa, **não foi identificado nenhum título anteriormente concedido com o mesmo nome constante na presente proposição**, inexistindo, portanto, indícios de duplicidade ou irregularidade quanto à denominação do título proposto.

Ressalte-se que a presente análise restringe-se aos aspectos formais e de regularidade procedimental da proposição, não adentrando ao mérito legislativo, o qual será oportunamente apreciado pelo Plenário desta Casa, após manifestação das Comissões Permanentes competentes, conforme rito estabelecido no Regimento Interno.

Diante do exposto, estando o processo formalmente regular nesta fase inicial com o encaminhamento dos autos ao Plenário para inclusão da proposição na pauta da próxima sessão para leitura em plenário.

Próxima Fase: Leitura do Projeto de Decreto

Eduarda Moraes Sousa Xavier
Diretor Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003500360039003A005400

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em 19/03/2026 12:27

Checksum: **4367DB0419FB1913A4CCF514509DA13A38C9349F2B090832EAD99939D014809A**

